



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 021, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa no PPA, na LDO e abrir Crédito Adicional Especial.

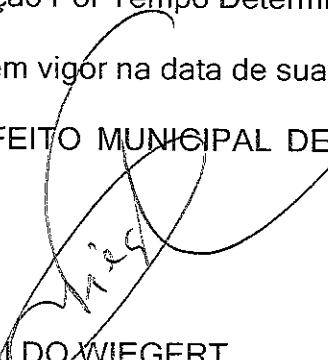
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal Nº. 2.793, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 2.974, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte elemento de despesa:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 004 – Administração
Subfunção: 0122 – Administração Geral
Programa: 010 – Administração governamental
Proj./Ativ.: 2.015 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
Fonte de Recurso: 0001 – Livre
Elemento da Despesa
3.3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário Família

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa: 115 – Saúde na comunidade
Proj./Ativ.: 2.261 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS
Fonte de Recurso: 4502 – VIGILANCIA EM SAUDE
Elemento da Despesa
3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 6 DE ABRIL DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei nº. 021, de 6 de abril de 2020, que solicita autorização para incluir elemento de despesa no PPA e na LDO.

O projeto tem por finalidade incluir e criar no orçamento vigente, os elementos de despesa 3.3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado, junto ao Proj./Ativ.: 2.259 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, a fim de dar condições da operacionalização orçamentária e financeira com o empenho das despesas decorrentes da contratação dos Agentes de endemias que estarão atuando em ações de prevenção e combate aos mosquitos transmissores da Dengue - *aedes aegypti* e *aedes albopictus*, que pelo poder de contaminação causam graves problemas de saúde pública, e 3.3.3.90.08.00.00.00.00 – Salário Família no Proj./Ativ.: 2.015 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS, para apropriar as despesas após a alteração da legislação previdenciária cuja obrigação passou a ser de responsabilidade do Executivo.

Ainda, são necessárias ações voltadas à erradicação da Doença de Chagas através do controle de vetores dentro do Programa de Ações Contingenciais para a Intensificação do Controle da Doença de Chagas, da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA, que está tomando providências para erradicação através de projetos específicos, destacando que a erradicação e controle de focos estão diretamente ligados ao trabalho de prevenção através destes profissionais, que tem como atribuições a visitação às residências, a identificação de eventuais focos, a orientação aos moradores, a atualização de cadastros e ainda, desenvolver ações de educação em saúde e de saneamento ambiental em domicílios rurais, atividades de controle químico das unidades domiciliares infestadas. Além destas, também deverão participar do planejamento, gerenciamento e avaliação das ações desenvolvidas pela equipe, dentre outras.

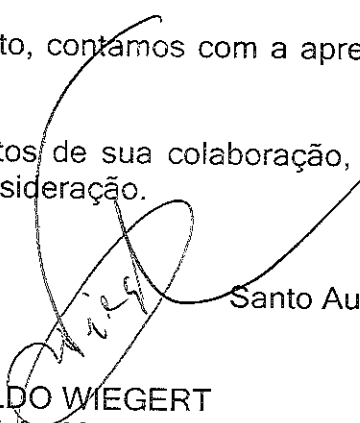
Outro ponto do presente projeto é a necessidade de criação de elemento de despesa para pagamento do salário família, pois ocorreu alteração no Plano de contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Sul, diante disso faz-se necessário a criação deste elemento de despesa.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Santo Augusto, 6 de abril de 2020.


NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.